LEI Nº 103, DE 22 DE AGOSTO DE 1952.

AUTORIZA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decreta e eu **PREFEITO DESTE MUNICÍPIO,** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Senhor Prefeito Municipal a dispender a quantia de Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) com a divulgação das festividades comemorativas da inauguração do serviço de abastecimento de água na cidade e de prédios escolares realizados em 30 de maio último.

Art. 2º. A despesa ora autorizada será incluída em dotação especial, no orçamento do exercício de 1953.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 22de agosto de 1952.

Plácido de Campos
PREFEITO MUNICIPAL

E. Santos
SECRETÁRIO